



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO 023/2016

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato, representada pela Secretária Municipal Daniela Alves da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.131.306-25 e CI nº M-6728535 emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EDITORA POSITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.719.613/0001-33, sediada à Rua Senador Accioly Filho nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, neste ato representado por Lucas Raduy Guimarães inscrito no CPF/MF sob o nº 875.483.489-91 CI nº 3.666.258-1 SSP/PR ou Luiz César Teixeira inscrito no CPF/MF sob o nº 601.604.629-91 CI nº 4.316.083-4 SSP/PR ou Emerson Walter dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.327.328-55 e CI nº 25637.734-0 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 003/2016 Processo nº 034/2016 conforme Inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de material didático do **SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL**, visando o atendimento aos alunos do maternal I e II da rede municipal de ensino, com qualidade e confiabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

Serie	Tipo	Qtde	NOME
Creche 1	Aluno	111	Kit Creche 1 – volume anual (01 livro de recadinhos, 01 álbum do bebê, 01 livro “Festa no meu jardim” autor Marcos Bagno, 01 livro “O encontro” autora Michele Iacocca, 01 maleta.
Creche 2	Aluno	218	Kit Creche 2 – volume anual (01 livro de recadinhos, 60 pranchetas de experimentação, kit de materiais de experimentação, 01 livro “Dia de sol na fazenda” autor Bia Villela, 01 livro “Amora” autores Sônia Junqueira e Flávio Fargas, 01 maleta.

2.1 Serão disponibilizados como apoio e assistência técnica gratuita ao material do Sistema Aprende Brasil:

2.1.1. Portal Aprende Brasil para professores, com senhas individuais para professores, diretores e coordenadores.

2.1.2. Assessoria para as equipes técnico-pedagógica e docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados, contribuindo para a formação continuada dos profissionais, totalizando 20 horas.

2.1.3. Sistema de gestão das informações educacionais, por meio do fornecimento de ferramenta que proporciona o monitoramento dos resultados educacionais do município;

2.1.4. Atendimento via telefone para professores e Equipe Técnica;



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A. S. S.' or similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

2

2.1.5. Programa de formação continuada via portal Aprende Brasil;

2.1.6. Os cursos e atendimentos pedagógicos acontecerão durante o decorrer do ano letivo, e serão agendados conforme calendário acordado previamente entre a Editora Positivo e a Prefeitura de Lagoa Santa.

2.2 Serão disponibilizados ao professor gratuitamente

Serie	Tipo	Qtde	NOME
Creche 1	Professor	24	Grupo 1 – volume anual (01 álbum do bebê – orientações metodológicas, 01 livro de referência para atuação docente, 02 livros de vivências, 01 livro de registros e memórias, 01 livro de recadinhos, 01 cd com músicas, histórias, sons, etc, 01 cartaz para chamada, 01 cartaz para identificação da turma, 01 metro de crescimento, Materiais de apoio (sinalizadores de porta e reproduções de obras de arte, móveis e fantoches, dedoches, cartões para narração de histórias), 01 livro “Festa no meu jardim” autor Marcos Bagno, 01 livro “O encontro” autora Michele Iacocca, 01 maleta
Creche 2	Professor	30	Grupo 2 – volume anual (01 livro de referência para atuação docente, 02 livro de vivências, 01 livro de registros e memórias, 01 livro de recadinhos, 01 cd com músicas, histórias, sons, etc., 60 pranchetas de experimentação, 01 kit de materiais de experimentação, 01 cartaz para chamada, 01 cartaz para identificação da turma, materiais de apoio (sinalizadores de porta e reproduções de obra de arte, dedoches, cartões para narração de histórias), 01 livro “Dia de sol na fazenda” autora Bia Villela, 01 livro “Amora” autores Sônia Junqueira e Flávio Fargas, 01 maleta.

2.3. Assessoria Pedagógica:

2.3.1. O trabalho da Assessoria Pedagógica concretiza-se por meio de Cursos e Atendimentos Pedagógicos presenciais e à distância, intencionando contribuir com o programa de formação continuada das Equipes Docentes e Técnico-Pedagógica que compõem a Rede Pública de Ensino, tendo como referência o número de alunos (329) e de professores (54) que utilizarão o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

2.3.2. A Assessoria efetiva-se pela atuação direta do Coordenador Pedagógico na formação continuada das Equipes Docente e Técnico-Pedagógica, habilitando-as para a utilização adequada do Livro Didático Integrado, do Portal Aprende Brasil e do Sistema de Gestão das Informações Educacionais, conforme quantidades abaixo:

CURSOS E ATENDIMENTOS DISPONIBILIZADOS	TOTAL DE HORAS ANUAIS
Cursos de Metodologia nas áreas/disciplinas	8
Assessoria Pedagógica e Atendimento para Equipes Docente e Técnica	12
TOTAL ANUAL DE HORAS CURSOS E ATENDIMENTOS	20

2.3.3. O assessoramento dar-se-á por meio de cursos de implantação do sistema, cursos de metodologia na área tecnológica e atendimentos pedagógicos personalizados.



Handwritten initials and signature in blue ink.



2.3.4. Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação, contemplando as diversas áreas de conhecimento, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil. São constituídos por:

a) CURSOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL:

O Curso de Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil é destinado à Secretaria da Educação, em uma escola com estrutura favorável ao desempenho das atividades. Constituído em duas partes, ministradas pelo Coordenador Pedagógico Regional da Editora Positivo.

b) 1ª PARTE: Destina-se à equipe técnico-pedagógica, tanto da Secretaria de Educação quanto das escolas da rede, bem como aos docentes, objetivando a apresentação da estrutura, do funcionamento e das concepções que alicerçam a proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil, e ainda a utilização de seus instrumentos pedagógicos;

c) 2ª PARTE: Destina-se apenas à equipes técnico-pedagógica, tanto da Secretaria de Educação quanto das escolas da rede. Nessa etapa, de posse do conhecimento dos itens apresentados e discutidos na 1ª parte, intenciona-se a construção das diretrizes do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com base na articulação das propostas educativas de cada instituição escolar, que compõem a rede de escolas do Município e, na operacionalização do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A execução do contrato será acompanhada pelos gestores de contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria 788/2015.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será até 31/12/2016, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

5.1 A entrega será integral. A contratada terá o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento para fazer a entrega.

5.2 Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme endereços a seguir:

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Visão

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**

Endereço: Av. Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Lagoinha de Fora



AA @ St



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

4

- **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.
- **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.
- **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.
- **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.
- **CEI ALAIDE LISBOA**
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5480 - Várzea
- **CEI MARIA DOS ANJOS**
Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 – Bela Vista
- **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium
- **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**
Endereço: Rua Comandante Victor, 503 – Santos Dumont
- **CEI MENINO JESUS**
Endereço: Rua Elvira, 180 – Vila Maria
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea

5.3 No ato do recebimento será realizada a conferência de todo material, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.

5.4 Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, as mesmas serão devolvidas e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 6.2 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações;
- 6.3 Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- 6.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93;



Handwritten signature and initials in blue ink.



- 6.5 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 6.6 Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 6.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicado formal e tempestivo, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- 6.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- 6.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir integralmente as condições deste Contrato.
- 7.2. Cumprir o Contrato no prazo estabelecido.
- 7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento
- 7.5. Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT.
- 7.6. A produção ou aquisição dos materiais necessários ao cumprimento do contrato são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.7 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas no Contrato.
- 7.8 Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes.
- 7.9 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- 7.10 Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.11 Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.12 Cumprir todos os horários e programações estipuladas;



Handwritten signature and initials: "R@st"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

6

7.13 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

7.14 Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;

7.15 Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor estimado para a prestação de serviço deste contrato será de R\$ 85.737,40 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos):

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	111	KIT CRECHE 1 Volume anual (01 livro de recadinhos, 01 álbum do bebê, 01 livro "Festa no meu jardim" autor Marcos Bagno, 01 livro "O encontro" autora Michele Iacocca, 01 maleta.	260,60	28.926,60
02	218	KIT CRECHE 2 Volume anual (01 livro de recadinhos, 60 pranchetas de experimentação, kit de materiais de experimentação, 01 livro "Dia de sol na fazenda" autor Bia Villela, 01 livro "Amora" autores Sônia Junqueira e Flávio Fargas, 01 maleta.	260,60	56.810,80
Valor Total R\$ 85.737,40 (Oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).				

8.2 O valor contratado para a prestação dos serviços será pago integralmente e em única parcela pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de três dias corridos para a troca.

8.3 A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

8.4 Após o atesto, dado à nota fiscal e esta encaminhada à Controladoria Interna do município, juntamente com a ordem de compra, proceder-se-à os trâmites para pagamento da nota num prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

8.5 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação, através da apresentação de notas fiscais, devidamente atestada e acompanhada dos documentos fiscais.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus decorrentes deste atraso.



Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

7

8.7 Se os serviços não forem realizados conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

9.2 Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

DOTAÇÃO	FICHA
02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00	807

10.2. Constitui obrigação da contratada, a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciários, não podendo a contratante em nenhuma hipótese arcar com os mesmos.

10.3. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. A garantia mínima oferecida deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

12.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4 Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'st' and 'R'.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

13.1 Se o **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



Handwritten signature and initials in blue ink, including "st" and "@".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

9

§2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14.2 O inadimplemento das cláusulas contratuais, por parte da contratada, acarretará nas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

14.3 Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer dos tópicos acima, como por exemplo, solicitação de amostra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 034/2016 – Inexigibilidade de Licitação 003/2016**, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

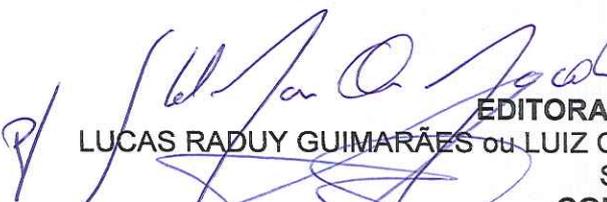
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa Santa, 14 de Abril de 2016


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
CONTRATANTE


EDITORA POSITIVO LTDA
LUCAS RADUY GUIMARÃES ou LUIZ CÉZAR TEIXEIRA ou EMERSON WALTER DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 131550306-33


CPF: 029.013.696-26



9